

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 078/2021, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA F. REIS FILHO & CIA. LTDA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.188/0001-18, situada na Rua Siqueira Campos, s/n, centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 490466958 SSP-MA e CPF nº 773.031.803-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a da empresa F. REIS FILHO & CIA. LTDA – ME, CNPJ 02.758.851/0001-23, estabelecida na Av. Bucar Neto, nº 851, Centro, na cidade de Floriano - PI, CEP 64.800-002, Fone/Fax 89 3521-2191, E-mail: f.reisfilho@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Emerson Oliveira Reis, brasileiro, portador do RG.1129615 SSP/PI e CPF/MF nº 462.397.823-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.2304/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Formação de registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais (recarga) e cilindros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

| Item        | Especificação                        | Marca         | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total    |
|-------------|--------------------------------------|---------------|-------|--------|----------------|----------------|
| 1           | Cilindro Aço Oxigênio Med. 10M3      | Mat.          | Cil.  | 5      | R\$ 3.890,00   | R\$ 19.450,00  |
| 2           | Cilindro Aço Oxigênio Med. 3,5M3     | Mat.          | Cil.  | 3      | R\$ 2.675,00   | R\$ 8.025,00   |
| 3           | Cilindro Aço Oxigênio Med. 2,5M3     | Mat.          | Cil.  | 5      | R\$ 2.145,00   | R\$ 10.725,00  |
| 4           | Cilindro Aço Oxigênio Med. 1M3       | Mat.          | Cil.  | 5      | R\$ 1.345,00   | R\$ 6.725,00   |
| 5           | Recarga Cilindro Oxigênio Med. 10M3  | White Martins | Cil.  | 250    | R\$ 465,00     | R\$ 116.250,00 |
| 6           | Recarga Cilindro Oxigênio Med. 3,5M3 | White Martins | Cil.  | 50     | R\$ 335,00     | R\$ 16.750,00  |
| 7           | Recarga Cilindro Oxigênio Med. 2,5M3 | White Martins | Cil.  | 125    | R\$ 295,00     | R\$ 36.875,00  |
| 8           | Recarga Cilindro Oxigênio Med. 1M3   | White Martins | Cil.  | 250    | R\$ 120,00     | R\$ 30.000,00  |
| Valor Total |                                      |               |       |        |                | R\$ 244.800,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

[assinatura]

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 244.800,00 ( Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                        |   |
|-------------------------------|------------------------|---|
| DESCRIÇÃO                     | CÓDIGO                 | NOME  |
| PODER                         | 2                      | Poder Executivo   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA          | 8                      | Secretaria Municipal de Saúde   |
| ATIVIDADE/PROJETO             | 10.122.002.020.180.000 | Manutenção e Func. da Secretaria de Saúde                               |
| ELEMENTO                      | 3.3.90.30.00           | Material de Consumo   |
| FONTE RECURSO                 | 102000000              | Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde |

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                        |   |
|--------------------------|------------------------|---|
| DESCRIÇÃO                | CÓDIGO                 | NOME  |
| PODER                    | 2                      | Poder Executivo   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA     | 17                     | Fundo Municipal de Saúde  |
| ATIVIDADE/PROJETO        | 10.301.009.020.200.000 | Manutenção e Func. da Secretária de Saúde   |
| ELEMENTO                 | 3.3.90.30.00           | Material de Consumo   |
| FONTE RECURSO            | 11400001               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

| DESCRIÇÃO            | CÓDIGO                 | NOME  |
|----------------------|------------------------|---|
| PODER                | 2                      | Poder Executivo   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 17                     | Fundo Municipal de Saúde  |
| ATIVIDADE/PROJETO    | 10.302.009.120.230.000 | Manunt. de Atividades do Hospital Municipal Prefeito Afonso Costa   |
| ELEMENTO             | 3.3.90.30.00           | Material de Consumo   |
| FONTE RECURSO        | 11400001               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

| DESCRIÇÃO            | CÓDIGO                 | NOME  |
|----------------------|------------------------|---|
| PODER                | 2                      | Poder Executivo   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 17                     | Fundo Municipal de Saúde  |
| ATIVIDADE/PROJETO    | 10.301.009.120.740.000 | Manutenção das Atividades do PAB  |
| ELEMENTO             | 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente  |
| FONTE RECURSO        | 11400001               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

*[Handwritten signatures and initials]*

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

  


### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

#### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 11 de Junho de 2021



**Sr.ª LEYLA ANDRÉA SABA DE TORRES PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE



**F. REIS FILHO & CIA. LTDA – ME**  
Sr. Emerson Oliveira Reis  
Sócio – Administrador  
CONTRATADA